



**EDITAL, Nº. 2, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre - **Chamada Pública Lei Paulo Gustavo - Audiovisual nº 02/2023 – Festival de Produção de Audiovisual da Cultura Cairuense – Pólo Cultural da Bahia.** Seleção de projetos de Salas de Cinema Itinerantes e cineclubes – art. VI, Inciso II da LC 195/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU** - Bahia, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DE SALAS DE CINEMA ITINERANTE E CINECLUBES – Paulo Gustavo – Festival de Produção Audiovisual da Cultura Cairuense**, conforme Decreto de Regulamentação Municipal da Lei Paulo Gustavo de nº. 1.828, de 8 de novembro de 2023, e a Lei Complementar Federal 195/2022. Assim, o Município no uso de suas atribuições, lança o edital de Chamada Pública, destinando R\$ 23684,81 ( Vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos ) **para a seleção de 05 ( cinco ) projetos**, voltados para Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Coletivos Culturais, com representantes de pessoa física comprovada por declaração assinada por todos os componentes que tiveram suas atividades impactadas pela Pandemia, referente ao art. 6º , Inciso II, apoio a produções a salas de cinema itinerante, conforme plano de trabalho registrado da Plataforma Transferegov do Governo Federal.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento para a Seleção de:

a) 05 (cinco) projetos de salas de cinemas itinerante e cineclubes para o Edital Paulo Gustavo – Festival de Produção Audiovisual da Cultura cairuense – Pólo Cultural da Bahia, em conformidade com o art. 6º Inciso II da LC 195/2022 e da regulamentação Municipal n.º 1.828 de 8 de novembro de 2023, e com o Plano de Trabalho apresentado ao Ministério da Cultura.

1.2. Poderão concorrer pessoas físicas, pessoa jurídica e espaços culturais Cairuenses, representadas por pessoas físicas maiores de 18 anos como responsável declarado, que se dediquem as atividades culturais, que possuam capacidade técnica



## 2. DO VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O Total de recursos disponíveis para esta chamada é de R\$ 23.684,81 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), sobre a qual incidirá tributação prevista em lei.

<b>Projetos novos</b>	<b>Número de espaços contemplados</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total destinado</b>
Salas de Cinema Itinerante	1	R\$ 4.684,81	R\$ 4.684,81
Salas de Cinema e Cineclubes	4	R\$ 4.750,00	R\$ 19.000,00
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 9.434,81</b>	<b>R\$ 23.684,81</b>

2.5. O procedimento será simplificado para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar as concessões de recursos destinados as ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão no Decreto Municipal nº. 1.828, de 08 de novembro de 2023.

2.6. Considera-se processo simplificado aquele cuja as fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e posteriormente com a fase de habilitação.

2.7. Este chamamento não atenderá propriamente aos proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes.

2.8. Para efeitos deste edital entende-se:

a) Concessão de apoio: apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificados a pessoas ou grupos para a produção do projeto escolhido entre as categorias.

b) Proponente: Pessoa física ou jurídica, coletivos e associações culturais, com residência /sede e atuação cultural comprovada em Cairu – Bahia por pelo menos dois anos, que assumem a responsabilidade geral, junto a Secretaria de Cultura por sua inscrição e veracidade nas informações.

c) Projeto: Formalização do projeto com: resumo, objetivos, equipe de produção da obra, execução e finalização.

d) Contrapartida: Ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento do seu projeto. Com recursos públicos;

e) Portfólio: Matérias de jornais, blogs, críticas, certificados e diplomas, atestados de capacidade técnica, declarações, imagens, fotografias, vídeos;



f) Produção de audiovisual: compreende todas as etapas de produção da obra da execução a finalização;

### **3. DA PARTICIPAÇÃO;**

3.1. Poderão propor projetos para este edital:

a) Proponente pessoa física maior de 18 anos, que no momento da inscrição comprove atuação na atividade cultural de pelo menos 2 anos em Cairu;

b) Proponente pessoa jurídica que comprove experiência de pelo menos 2 anos na atividade cultural em Cairu.

c) Coletivos culturais, representados por pessoa física responsável, com representação formal através de declaração assinada pelos componentes do grupo, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias que comprovem atuação de pelo menos dois anos em Cairu.

3.2. Vedações

a) Fica vedada a inscrição de projetos de componentes da Comissão de Avaliação;

b) Fica vedada a apresentação de projetos, que apresentem ações partidárias ou apelo político-partidário;

c) Ações contrárias as disposições constitucionais;

d) Ações que não ocorram no arquipélago cairuense;

e) Não poderão participar projetos, que não estejam no Cadastro Municipal de Cultura de Cairu 2022/2023;

f) Fica vedada a apresentação de projetos os membros da Secretaria de Cultura, cônjuges e companheiros.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição é gratuita e ocorrem no período de 10 de novembro a 20 de novembro de 2023.

4.2. A inscrição poderá ser presencial, devendo ser efetuada com os documentos impressos e assinados na Secretaria de Cultura do Município em Cairu e virtual através do e-mail [cultura@cairu.ba.gov.br](mailto:cultura@cairu.ba.gov.br), devendo o proponente encaminhar os documentos em formato pdf e legíveis.

4.3. O horário de atendimento da Secretaria de Cultura é de 8h30 às 14h30.

4.4. No ato da inscrição presencial o proponente receberá um protocolo, já as inscrições realizadas via e-mail, o protocolo será encaminhado para o e-mail do proponente.

4.5. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.



4.6. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através do e-mail, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

4.7. Serão indeferidas inscrições que estejam em desacordo com as normas, condições e especificações do edital.

4.8. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4.9. Cada proponente poderá inscrever somente um projeto neste Edital.

## **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. São documentos obrigatórios para a inscrição:

a) Currículo do proponente demonstrando pelo menos um ano de atuação cultural em Cairu;

b) Proposta de projeto (MODELO ANEXO- II)

c) Planilha Orçamentária (MODELO ANEXO- IV)

I. Os portfólios e as propostas podem ter estrutura simples, em função do caráter emergencial;

II. Nos casos de apresentação de portfólio por via oral, o proponente no dia da audiência específica deverá apresentar documentos comprobatórios da veracidade dos fatos narrados.

### **5.2. Documentos para Pessoa Física;**

a) Cópia do documento de Identidade

b) Cópia do cadastro de pessoa física –CPF

### **5.3. Documentos para Pessoa Jurídica;**

a) Comprovante do CNPJ;

b) RG E CPJ do representante legal;

c) Comprovante de residência dos últimos três meses;

d) Contrato Social ou Estatuto das devidas alterações, com os respectivos registros;

e) Ata da atual diretoria;

f) Currículo cultural do proponente;

g) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão da União);

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão do Estado);

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – (Certidão Municipal);

j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia – (Certidão do FGTS);

k) Declaração de Direitos Autorais;

l) Ficha de inscrição, conforme modelo em Anexo;

m) Descrição da contrapartida e plano de desembolso a ser inscrita, conforme modelo em anexo;

n) **Currículo(portfólio)do Proponente, comprovado**



- o) Dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;

**5.4. Documentos para Coletivo Cultural, representado por Pessoa Física:**

- a) Formulário ANEXO - II
- b) Descrição da Contrapartida e planejamento de desembolso a ser inscrita, conforme modelo em ANEXO-IV;
- c) Cópia RG e CPF do representante;
- d) Comprovante de residência dos últimos 3 meses;
- e) Declaração do Coletivo assinada, determinando o responsável;
- f) Prova de Regularidade do CPF com a Receita Federal (Certidão da Receita);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão do Estado);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – (Certidão Municipal);
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia – (Certidão do FGTS);
- j) Currículo Cultural (Portfólio) do Proponente;
- k) Declaração de Direitos Autorais;

**5.4. Para todos classificados;**

- a) formulário de aceite,
- b) Dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS SELECIONADOS**

6.1. A prestação de contas será constituída pelos seguintes documentos:

- a) Plano básico de aplicação do recurso;
- b) Relação de documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais.

I. A utilização dos recursos em desconformidade com os respectivos objetos e plano básico, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-lo devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

II. As entidades que se habilitarem deverão apresentar auto declaração assinada, da qual indicarão o responsável pelo espaço cultural e sua prática ativa nos últimos dois anos em Cairu.

**7. DOS CRITÉRIOS**



7.1. A habilitação e seleção das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, composta por sete (07) integrantes que compõem o Conselho Municipal de Cultura e a Secretaria de Cultura do Município.

7.2. Os projetos inscritos passarão por avaliação com vistas a apresentação de documentos em consonância com o edital

7.3. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último enviado.

7.4. Não serão aceitos espaços culturais prevendo aplicação de recursos em:

a) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

b) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

7.5. A Comissão de Avaliação Avaliará, atribuindo as pontuações, com o respectivo parecer final.

**7.5.1. A Comissão Avaliadora considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:**

**Critério 1** - Atividades culturais realizadas, priorizando-se:

- a) Criatividade, inovação e/ou singularidade
- b) Relevância no contexto sociocultural de sua realização;

**Critério 2** –

a) Qualidade de relevância artística cultural – Serão avaliadas a qualidade e relevância do projeto levando em conta a descrição do que pretende realizar, histórico e as informações artísticas apresentadas- Capacidade estruturante, sustentabilidade e efeito multiplicador, incluindo articulações e/ou parcerias integrantes do projeto;

b) Estratégias de democratização de acesso e acessibilidade.

c) Potencial de impacto, econômico e formação de público – serão avaliados o impacto do projeto na cena cultural e a quantidade de público envolvido

**Critério 3** - Nível de antiguidade.

a) Tempo de existência no município e quantidades de atividades desenvolvidas

b) Histórico de realizações do proponente – será avaliado o histórico de realizações do proponente e sua atuação na área da cultura

**Critério 4** – Compatibilidade Orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma – serão avaliados aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, viabilidade de realização e pertinência do cronograma apresentado.



**7.6. Cada projeto será avaliado individualmente em cada objeto/categoria pelos membros da Comissão, sendo atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonada:**

0 a 3 - Não atende satisfatoriamente
4 a 8 - Atende parcialmente
9 a 13 - Atende satisfatoriamente

7.7. Após a análise final será publicada a classificação

7.8. Serão desclassificados proponentes que não apresentem histórico comprovado;

8. Critério de diversidade de raça:

8.1. Cotas afirmativas - projetos que possuem profissionais negros – autodeclarados negros na condição de Proponente (Pessoa Física) e/ou na função de Produtor(a) Executivo(a) (Pessoa Jurídica) serão aplicadas as cotas raciais, 20% (vinte por cento)

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante, sujeitará o infrator as sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos individualmente.

9.2. Será responsabilizada na forma da legislação aplicável, a pessoa natural ou jurídica que der causa à malversação dos recursos recebidos.

9.3. A Secretaria de Cultura poderá editar atos complementares, necessários a execução de recursos.

9.4. Todo material de divulgação, antes de sua veiculação deverá ser apresentado obrigatoriamente a Secretaria de Cultura, para devida aprovação.

9.5. Para a execução deste Decreto, constitui exclusivamente receita do repasse previsto no art. 6º, Inciso II da LC 195/2022.

9.6. Os Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura, que desejarem receber os benefícios previstos na Lei, deverá se abster de participar da Comissão de Seleção e análise de pleitos e Prestação de Contas da mesma.

**Gabinete do Secretário de Cairu, 8 de novembro de 2023.**

**Claudio Marcio de Jesus Brito**  
**Secretaria em Exercício.**



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO  
PRAZOS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS**  
Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS E PRAZOS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09.11.2023
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	10.11.2023 a 20.11.2023
PRAZO PARA RECURSOS DA FASE DAS INSCRIÇÕES	21.11.2023
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO.	27.11.2023
PRAZO PARA RECURSOS DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	28.11.2023
RESULTADO FINAL	29.11.2023





**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

SELEÇÃO DE PROJETOS SECULT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROJETOS DE SALAS DE CINEMA – Paulo Gustavo – Festival de Produção Audiovisual da Cultura Cairuense

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_

Identificação do Proponente: \_\_\_\_\_

a) Pessoa JURÍDICA ou COLETIVO CULTURAL

**Para Pessoa Jurídica**

Razão Social

CNPJ

Data de início de atividades:

Endereço Completo

Faturamento Anual

Telefone

Tem rede social?

Representante Legal

Data de Nascimento

RG e CPF

Raça/Cor

Endereço Completo

Grau de instrução

Telefone

email

Tem rede social?

Resumo do Trabalho Cultural desenvolvido pelo espaço

**Para grupos ou Coletivos com responsável pessoas físicas**

Nome do Grupo

Data de início de atividades

Representante Legal



Data de Nascimento

RG e CPF

Raça/Cor

Endereço Completo

Relação de Membros com CPF, identificando o responsável

Faturamento Anual (caso tenha)

Telefone • Tem rede social?

Resumo do trabalho Cultural desenvolvido pelo Espaço

4. Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas Raciais? ( ) sim ( ) não

5. Concorrerá aos Critérios de Indução de Gênero? ( ) sim ( ) não .

6. Área artística de atuação do projeto de trabalho cultural:





### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÕES**

#### **Declaração de Residência:**

( ) Declaro atuar no segmento artístico-cultural e residir em Cairu – Bahia, há pelo menos 24 meses e com a finalidade de viabilizar o processo de participação da projeto de trabalho cultural acima mencionada no presente certame, declaro, nos termos da Lei Federal n. 7.115 de 29 de agosto de 1983, residir no seguinte endereço:

---

#### **Declaração de Veracidade das Informações:**

( ) DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à seleção do espaço cultural sobre minha responsabilidade, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do valor recebido.

#### **Declaração de autorização de publicação dos produtos e de tratamento de seus dados pessoais:**

( ) Declaro que a SECULT está autorizada a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados

#### **Declaração de Concordância – Cota Racial:**

( ) Declaro que concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de auto declaração racial.

#### **Declaração de que não se enquadra nas vedações do presente Edital:**

( ) Declaro que não me enquadro nas vedações do presente Edital.

#### **Declaração de Concordância:**

( ) DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital



**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA**

O Espaço proponente \_\_\_\_\_  
Através do seu responsável \_\_\_\_\_, vem  
por meio deste apresentar o seguinte planejamento de CONTRAPARTIDA a  
ser realizada até o dia 20 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_;

Realização de apresentação do SECULT, torna público para conhecimento dos  
interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROJETOS DE SALAS DE CINEMA  
– Paulo Gustavo – Festival de Produção Audiovisual da Cultura Cairuense, no  
local. \_\_\_\_\_.

**PLANO DE DESEMBOLSO**

Valor recebido \_\_\_\_\_

**Percentual de 10% de acessibilidade.**

AÇÕES DE DESEMBOLSO	VALOR INVESTIDO
VALOR TOTAL	